



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**Setor: SEGEJUD**

**Processo: 0000340-24.2021.5.13.0000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 068/2021**

Aprova alteração no artigo 39-A do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, o qual estabelece as atribuições dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT da Justiça do Trabalho.

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Zoom", realizada em **26/08/2021**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **MYLLENA FORMIGA CAVALCANTE DE ALENCAR MEDEIROS**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **PAULO MAIA FILHO**, **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA** e **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**,

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho N° 288, de 19 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** o determinado na Recomendação n° 10, direcionada à Presidência do Tribunal, na ata da Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

**resolveu**, por unanimidade de votos,

**Art. 1º** Alterar o art. 39-A do Regulamento Geral, que passará a ter a seguinte redação:

" Art. 39-A - Os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSCs-JT, de primeiro e segundo graus, são unidades judiciárias autônomas, vinculados e

hierarquicamente subordinados ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

I - revogado;

II- revogado;

III - revogado;

IV- revogado. "

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**RENAN CARTAXO MAQUES DUARTE**  
Secretário Geral Judiciário